ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I = Nº 98

Dispõe sobre direitos e deveres de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Até que sejam elaborados os Estatutos dos funcionários públicos municipais, passam a ter vigor por força desta Lei, neste municipio, o disposto no capítulo II do titulo III da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, da União, e o disposto nos artigos do Decreto Lei Estadual nº 6.613 de 28 de outubro de 1942 com exceção dos artigos 182 e 183 e seus paragrafos deste ultimo Estatuto legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em cnntrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 4 de Novembro de 1954.

José Machado- Prefeito-

Sebastião Brasileiro - Sec.

Reg. e publ.
Em 4/11/954.
Helena Mendes
Escriturária-